

**Portaria n.º 61/97/M****de 31 de Março**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 3 a 5 de Abril, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Dr. Vítor Rodrigues Pessoa.

Governo de Macau, aos 25 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 62/97/M****de 31 de Março**

Considerando que ao longo de 17 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a guarda-ajudante n.º 121 790, Ana Maria David Victal, tem vindo a demonstrar excelentes qualidades de trabalho, espírito de missão e vontade de bem-servir;

Considerando que a sua acção se tem pautado sempre por grande sentido do dever, responsabilidade, elevada capacidade de trabalho, organização e método, com excelentes resultados em áreas administrativas;

Reconhecendo como altamente meritório todo o trabalho por si desempenhado;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda-ajudante n.º 121 790, Ana Maria David Victal, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 63/97/M****de 31 de Março**

Considerando que, ao longo de 18 anos de serviço efectivo, na Polícia de Segurança Pública de Macau, o guarda-ajudante n.º 121 781, Chang Siu Vai, demonstrou ser possuidor de elevadas qualidades profissionais e morais;

Considerando que em todas as tarefas que lhe têm sido atribuídas, tem posto grande correcção, entusiasmo, competência e acen-tuado espírito de bem-servir, o que tem contribuído de forma muito apreciável para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo o mérito das qualidades apontadas que revelou possuir na actividade profissional, ao longo da sua carreira;

**訓令 第61/97/M號****三月三十一日**

總督行使澳門組織章程第九條第一款賦予之權能，命令如下：

獨一條——本人委任經濟協調政務司貝錫安先生在四月三日  
至五日本人在澳門期間履行護理總督職務。

一九九七年三月二十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda-ajudante n.º 121 781, Chang Siu Vai, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 64/97/M****de 31 de Março**

Considerando que o guarda-ajudante n.º 104 711, Lei Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira policial de 26 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevadas qualidades de dedicação e sentido do dever, no desempenho das diversas missões a que tem sido chamado a intervir;

Considerando que em todas as situações tem pautado a sua acção com coragem, competência, senso, responsabilidade e lealdade;

Reconhecendo a relevância da acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as de adjunto do graduado de serviço;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda-ajudante n.º 104 711, Lei Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.